



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 02
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade pregão eletrônico para a **Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de maio de 2024.

EDEMAR MENEGASSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AVIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Portaria nº. 005/2021 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**PORTARIA N°. 005/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srº. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srº. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 05
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

PREZADO SR. PREFEITO

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga**, conforme estudo técnico preliminar, mapa de gestão de risco, documento de formalização de demanda – DFD, solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de maio de 2024.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



P.M.S.A.L
FLS Nº 100
RUB 06

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Sr^o **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 15/05/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº 08
RUB

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 686

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

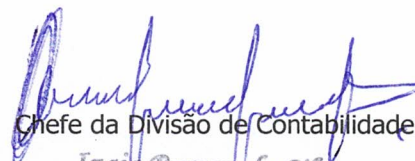
Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLIC

Dotação : 15.452.5011.1061.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 1.000,00
UM MIL REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade
Izaiá Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF: 378.266.461-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

P.M.S.A.L

FLS N°

RUB

09

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 15/05/2024

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
020904				COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO				
15				Urbanismo				
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 5011				GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15 452 5011 1061 0000				Perfuração de Poços Artesianos				
686				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.1.500		001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL GERAL					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AO: **EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade pregão eletrônico para a **Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga**, conforme estudo técnico preliminar, mapa de gestão de risco, documento de formalização de demanda – DFD, solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 15 de maio de 2024.

EDEMAR MENEGASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AVIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Portaria nº. 005/2021 de 01/01/2021



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O município foi recentemente afetado por uma calamidade pública (Decreto Municipal nº 010/2024) devido a sujeiras e impurezas na qualidade da água. Esta situação excepcional resultou em danos significativos à infraestrutura de abastecimento de água, comprometendo gravemente a capacidade de fornecer água potável à população de forma segura e adequada.

2.2. A qualidade da água fornecida à população está abaixo dos padrões recomendados, apresentando elevados índices de contaminação por agentes patogênicos e substâncias químicas prejudiciais à saúde humana. Essa situação representa um sério risco à saúde pública, aumentando a incidência de doenças transmitidas pela água e comprometendo o direito básico dos cidadãos a um abastecimento de água potável e seguro.

2.3. A interrupção ou precariedade no fornecimento de água potável representa uma ameaça iminente à saúde e segurança dos cidadãos. A falta de acesso a água limpa e segura aumenta o risco de doenças transmitidas pela água e agrava as condições de higiene, podendo resultar em surtos de doenças e agravar a situação da população já vulnerável.

2.4. Diante da gravidade da situação e da urgência em garantir o acesso à água potável para a população afetada pela calamidade, é imprescindível que medidas imediatas sejam tomadas para restabelecer o abastecimento de água de forma eficiente e segura.

2.5. Diante da atual situação, as alternativas de abastecimento de água são limitadas. Além disso, outras soluções paliativas, como o fornecimento de água por meio de caminhões-pipa, são insuficientes e onerosas a longo prazo.

2.6. A perfuração de poços tubulares se apresenta como uma solução viável e eficiente para suprir a demanda emergencial por água. Estudos preliminares indicam que a região possui características geológicas favoráveis à captação de água subterrânea, tornando a perfuração de poço uma opção promissora para aumentar a disponibilidade de água potável.

2.7. Diante do exposto, considero imprescindível e urgente a contratação emergencial de uma empresa especializada na perfuração de poços tubulares. Essa medida não apenas atenderá às necessidades imediatas de abastecimento de água da população, mas também contribuirá para mitigar os impactos negativos da escassez hídrica a curto e longo prazo.

2.8. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.9. No caso tela, verifica-se não ser necessário a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender a um único produto, o qual se torna mensurável e certo o quantitativo a ser contratado. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.10. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.11. Por se tratar de serviço comum de engenharia e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.12. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse



fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.13. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.13.1. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.14. Poderá a autoridade competente, se necessário, celebrar contratos de uma ou mais emendas parlamentares, repasses ou celebrar convênio para ajudar a custear o investimento.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	EDEMAR MENEGASSI

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR
1	Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga	1	R\$ 249.064,35

4.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

4.3. Fora realizada pesquisa direta com fornecedores, a fim de obtermos orçamentos compatíveis com a realidade de nosso Município, pois cada perfuração de poço e localização da região soa de forma peculiar. Visando boas práticas, adotou-se o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações para os objetos a que se pretende adquirir.

4.4. A mediana obtida na cotação foi de R\$ 249.064,35 (duzentos e quarenta e nove mil sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

Análise de Riscos

1. APRESENTAÇÃO

Objeto: Perfuração de Poço Tubular Profundo no Município de Santo Antônio do Leste – MT

Tipo: Construção

Local: Rua Passo Fundo, Bairro Novo Campo, S/N, Santo Antônio do Leste – MT

Coordenadas Geográficas: 14°47'41.11" S 53°36'56.76"O

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O município foi recentemente afetado por uma calamidade pública devido a sujeiras e impurezas na qualidade da água. Esta situação excepcional resultou em danos significativos à infraestrutura de abastecimento de água, comprometendo gravemente a capacidade de fornecer água potável à população de forma segura e adequada.

A qualidade da água fornecida à população está abaixo dos padrões recomendados, apresentando elevados índices de contaminação por agentes patogênicos e substâncias químicas prejudiciais à saúde humana. Essa situação representa um sério risco à saúde pública, aumentando a incidência de doenças transmitidas pela água e comprometendo o direito básico dos cidadãos a um abastecimento de água potável e seguro.

A interrupção ou precariedade no fornecimento de água potável representa uma ameaça iminente à saúde e segurança dos cidadãos. A falta de acesso a água limpa e segura aumenta o risco de doenças transmitidas pela água e agrava as condições de higiene, podendo resultar em surtos de doenças e agravar a situação da população já vulnerável.

Diante da gravidade da situação e da urgência em garantir o acesso à água potável para a população afetada pela calamidade, é imprescindível que medidas imediatas sejam tomadas para restabelecer o abastecimento de água de forma eficiente e segura.

Diante da atual situação, as alternativas de abastecimento de água são limitadas. Além disso, outras soluções paliativas, como o fornecimento de água por meio de caminhões-pipa, são insuficientes e onerosas a longo prazo.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 16
RUB 111

A perfuração de poços tubulares se apresenta como uma solução viável e eficiente para suprir a demanda emergencial por água. Estudos preliminares indicam que a região possui características geológicas favoráveis à captação de água subterrânea, tornando a perfuração de poço uma opção promissora para aumentar a disponibilidade de água potável.

3. IMPACTOS ECONÔMICOS

O projeto almeja a melhoria de qualidade de vida da população local, tendo em vista que os mesmos encontrassem em situação de calamidade pública, sendo o maior agravante a falta de água potável de qualidade no município, com tudo a contratação do objeto gera uma valorização imobiliária na região de utilização do objeto pois oferece um recurso valioso e desejável que é a água.

4. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Custos com manutenção do objeto ficarão a cargo da Secretária Municipal de Infraestrutura, que dispõe de equipamentos e mão de obra para manutenção do objeto. Segue o indicativo da dotação orçamentária para este fim:

- Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- Ação – Perfuração de Poços Artesianos
- Elemento de Despesas – Obras e Instalações
- Ficha – Recursos Próprios

5. RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do objeto.

CATEGORIA DOS RISCOS	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro/manutenção/reparo do objeto.		X		Existe previsão orçamentaria para o objeto em questão.	



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 17
RUB 111

CATEGORIA DOS RISCOS	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
HUMANO /TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto.		X		A prefeitura dispõe de equipe técnica capacitada no quadro de funcionários efetivos e contratados para acompanhamento e operacionalização da manutenção do objeto, composta no tocante a esta finalidade de engenheiro civil, secretário de obras, ajudante e operadores de equipamentos leves e pesados.	
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído.		X		A prefeitura dispõe de equipe técnica capacitada no quadro de funcionários para acompanhamento e operacionalização da execução do objeto, composta no tocante a esta finalidade de engenheiro civil, advogado, departamento de convênios e auxiliares administrativos.	



P.M.S.A.L.
FLS Nº 18
RUB 111

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

CATEGORIA DOS RISCOS	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
AMBIENTAL	Ocorrência de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais, juntamente com vícios construtivos na fase de execução.	X			Executar o objeto criteriosamente conforme projeto e especificações normativas, mediante estudos específicos a fim de reduzir ao máximo este risco. Executar com cautela todas as etapas de perfuração, a fim de reduzir o risco ambiental gerado pela operação.	Submeter a fiscalização ambiental e se for o caso penalize os responsáveis pelos danos.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto.	X			Executar o objeto criteriosamente conforme projetos e especificações normativas, mediante estudos específicos a fim de reduzir ao máximo este risco.	Submeter a fiscalização ambiental e se for o caso penalize os responsáveis pelos danos.
CATEGORIA DOS RISCOS	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de		X		Garantia prevista em lei e edital específico.	



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB 19

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

	garantia					
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		Garantia prevista em lei e edital específico.	
CATEGORIA DOS RISCOS	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
MATERIA L	Inexistência de assistência técnica especializada na região.	X			Devido a quantidade de poços no território municipal, é de importância realizar um levantamento no tocante a manutenção para realização de contratação de empresa especializada no objeto, juntamente com fornecimento de mão de obra e material.	Realização de contratação direta, afim de anular ou amenizar os prejuízos causados pela falta de assistência técnica especializada na região.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado.		X		A execução do objeto será fiscalizada em sua totalidade, a fim de garantir a entrega eficaz.	



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 20
RUB [assinatura]

CATEGORIA DOS RISCOS	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLIC A	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/função antes do término da expectativa de vida útil do objeto.		X		Executar o objeto criteriosamente conforme projeto e especificações normativas, a fim de erradicar este risco	

6. ÓRGÃO E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Obras será responsável pela sustentabilidade do objeto.

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de maio de 2024

**Samara
Martins
Azanki**
Assinado de
forma digital por
Samara Martins
Azanki
Dados:
2024.05.15
10:43:47 -04'00'

Samara Martins Azanki
Engenheira Civil
CREA – MT 52273

TJ/MG: a contratação de perfuração de poços artesanais por pregão

LICITAÇÃO

Publicado em 01 de julho de 2021 por Equipe Técnica da Zênite

COMPARTILHAR



Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que suspendeu pregão para contratação de perfuração de poços artesanais de grandes profundidades, reputados pela Administração como serviço comum de engenharia.

Em resumo, a Administração abriu processo de licitação sob a modalidade pregão eletrônico, porém a licitante entendeu pela inadequação da modalidade licitatória em face da inexistência de previsão legal para adoção de pregão em obras de engenharia.

O relator, ao analisar o caso, sustentou que bens e serviços comuns são aqueles passíveis de se estabelecer os padrões de desempenho e qualidade por meio de edital e especificações usuais de mercado (precedentes STJ). Assim, entendeu que, apesar de se tratar de "serviços complexos, as especificações constantes no edital são de natureza corriqueira do mercado, pois tais serviços são habituais no âmbito da engenharia".

Diante disso, entendeu ser "cabível a realização de pregão para a contratação dos serviços de perfuração de poços profundos, eis que observado o interesse público, a habilitação das empresas e as condições de segurança e isonomia entre os participantes. Ademais, cabe à administração pública, dentro de sua conveniência, optar pelo procedimento que entende mais adequado, célere e econômico, inda que no passado tenha optado por licitar em outra modalidade". Dessa forma, deu provimento ao recurso para autorizar a contratação de obra de engenharia na modalidade pregão. (Grifamos) (TJ/MG, Agravo de Instrumento nº 1.0000.18.025169-6/001)

A decisão acima está disponível no ZÊNITE FÁCIL, ferramenta que reúne todo o conteúdo selecionado e produzido pela Zênite sobre contratação pública. Veja o que a ferramenta oferece aqui e solicite acesso cortesia para conhecê-la: comercial@zenite.com.br ou pelo telefone (41) 2109-8660.

Publicidade



7º EM AGOSTO:
 ENCONTRO NACIONAL DAS
ESTATAIS
 ZÊNITE
 NOVO LOCAL:
FOZ DO IGUAÇU
Vem aí!
 PROGRAME-SE



TÓPICOS

POÇOS ARTESIANOS PREGÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA

COMPARTILHAR



AVALIE ESTE CONTEÚDO ★★★★★

SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR

Seja o primeiro a comentar

P.M.S.A.L
FLS N° 17
RUB 22



Utilize sua conta no Facebook ou Google para comentar

Assine nossa newsletter e junte-se aos nossos mais de 100 mil leitores

Na informação acima você concorda com nossa política de privacidade

Assinar

Você também pode gostar

Publicidade

CONTRATAÇÃO DIRETA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Contratação direta de remanescente com base na Lei nº 8.666/93: ainda é possível?

Publicado em 06 de maio de 2024
por José Anacleto Abduch Santos

A Lei nº 8.666/83 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Isto não significa que deixou de produzir efeitos jurídicos. É que a Lei nº 14.133/21 contém regras de...

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

TCE/SC: pré-qualificação na nova Lei de Licitações

Publicado em 02 de maio de 2024
por Equipe Técnica da Zênite

O TCE/SC, em consulta, modificou o Prejulgado nº 2151 acerca do procedimento de pré-qualificação em licitações previsto na Lei nº 14.133/21, uma vez que o prejulgado havia sido formulado com base...

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Cabe responsabilização do agente de contratação por decisão baseada em parecer emitido por área técnica?

Publicado em 30 de abril de 2024
por Equipe Técnica da Zênite

Nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021: A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros...

DOCTRINA

O substancial habilitação e impacto da Lei nº 14.133/21 na modalidade integralizado ou pregão

Publicado em 29 de abril de 2024

por Alcione Silva Quintas, Fabio Vilas Gonçalves Filho, 8.666/1993, cuja racionalidade poderá orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021: o TCU, em

PLANEJAMENTO

TCU: a exigência de capital social mínimo

Publicado em 25 de abril de 2024
por Equipe Técnica da Zênite

Precedente expedido na vigência da Lei nº 8.666/1993, cuja racionalidade poderá orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021: o TCU, em

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

A Lei nº 14.133/21 autoriza a formalização de “contratos simultâneos”, ou seja, 2 serviços com o mesmo objeto?

Publicado em 23 de abril de 2024



RESUMO: A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, apesar de não ser disruptiva, nos mostra avanços significativos na seara das licitações públicas de nosso país, sobretudo no...

Como bem se sabe, a celebração de contratos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública se fundamenta e legitima na existência de uma necessidade que a Administração contratante...

Colunas & Autores



Edgar Guimarães



Egon Bockmann
Moreira



Equipe Técnica da
Zênite



Gustavo Schiefler

Conheça todos os autores



A Zênite

- Site da Zênite
- Contato
- Termos de uso
- Proteção de Dados Pessoais
- Política de Privacidade
- Guia de Direitos dos Titulares de Dados
- Encarregado (contato)

Produtos e serviços

- Zênite Fácil
- Zênite Fácil - Estatais
- Orientação por Escrito
- Cotação Zênite

Capacitação

- Próximos eventos
- Zênite in Company
- Diferenciais

Av. Sete de Setembro, 4698 — Batel — Curitiba/PR — CEP 80240-000 Telefone (41) 2109-8666 Whatsapp (41) 99643-4141



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

Ofício VISA nº. 0004/2024

Para,
Ilmo(a): CAESAL

De: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vimos por meio deste notificar a seguinte prestadora que a água está em desconformidade com a legislação vigente que permite a turbidez a 5.0 NTU e se encontra a mais de 10 durante alguns períodos do dia gerando várias denúncias pela desconformidade.

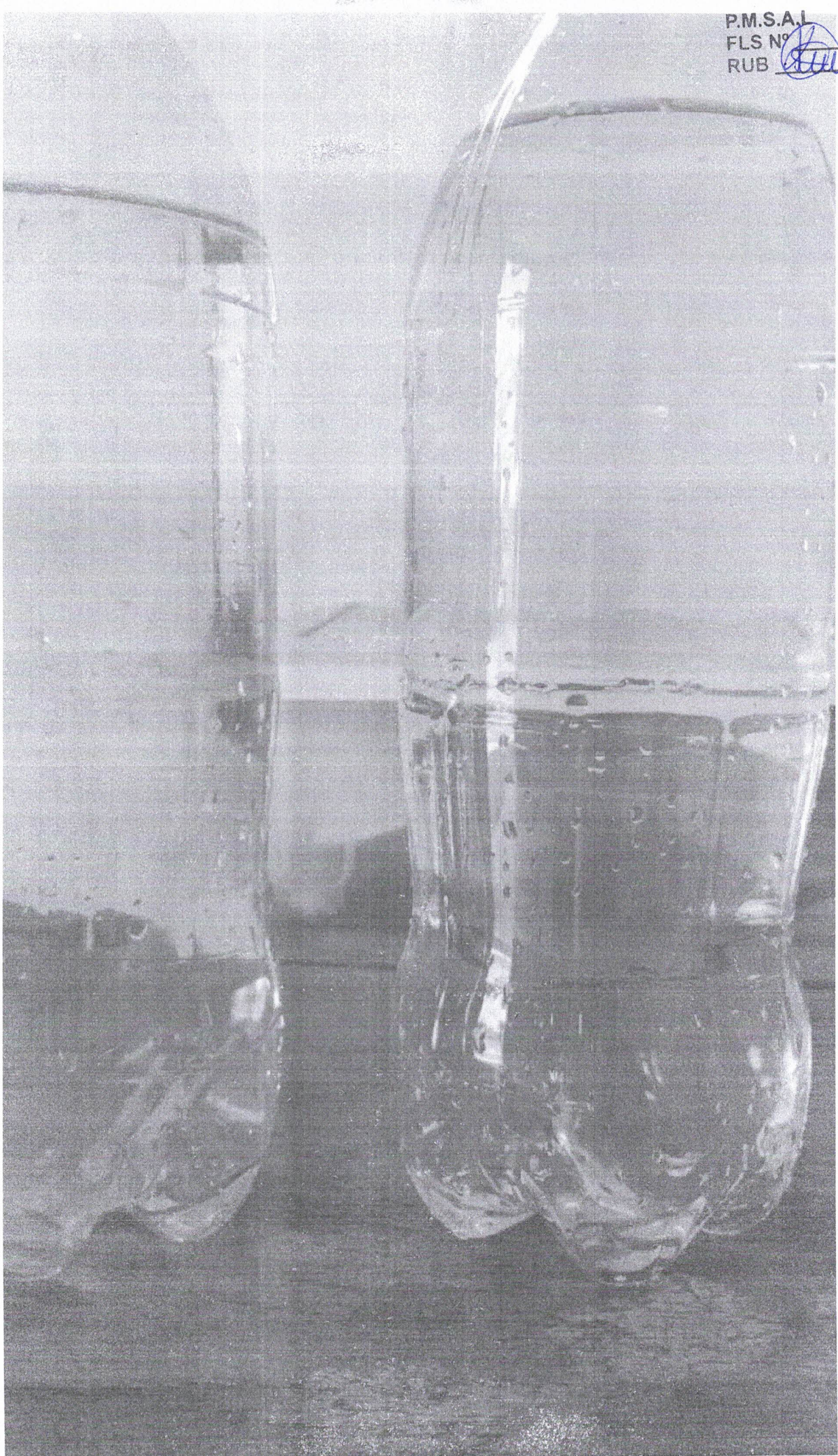
Sendo o que me consta para o momento, e certo de contar com vossa compreensão, reiteramos votos de consideração e estima.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de março de 2024.

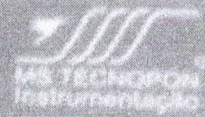
Michel dos Santos

MICHEL DOS SANTOS
COORDENADOR VIGILANCIA SANTÁRIA

*Recebido
Tereza J. L.
01/03/24
09:48H*



TURBIDIMETRO
TB-1000P



12.0 NTU
Esc Medir Cal





RELATÓRIO DE ENSAIO

NILTON SERGIO GOMÇALVES EIRELI ME – LABORATÓRIO ÁGUA VIVA – Avenida Piracicaba, 1387 – Centro – Jaciara-MT – CEP: 78.820-000 – CNPJ: 27.948.452/0001-56
 IE: Isento – Fone: 66 3461-2437 – E-mail: aguaviva@bol.com.br.

Dados do Cliente
 RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/CAESAL
 CNPJ: 04.217.362/0001-90 SOLICITANTE: CAESAL
 ENDEREÇO: Rua A, 367 – Jardim Santa Inês CIDADE: Santo Antônio do Leste UF: MT
 PROPOSTA Nº: - DATA EMISSÃO: -

Mês/Ano: 12/2023, 01-02-23 e 04/2024
 Coletor: ELISEU

Nº AMOSTRA	DADOS FORNECIDOS PELO CLIENTE				RESULTADOS							
	LOCAL DA COLETA	DATA DA COLETA	HORA	CLORO mg/l	DATA DE RECEBIMENTO AMOSTRAS	Nº RELATÓRIO DE ENSAIO	pH	TURBIDEZ (NTU)	COR (U.C)	COLIFORMES TOTAIS	ESCHERICHIA COLI	DATA REALIZAÇÃO ANALISES
1	Saída do Tratamento – PT – II	06/12/2023	16:38	0.40	07/12/2023	0660/2023	5.57	0.70	3.00	A	A	07/12/2024
2	Saída do Tratamento – PT – II	11/12/2023	15:39	0.50	12/12/2023	0665/2023	5.11	0.69	3.00	A	A	12/12/2023
3	Saída do Tratamento – PT – II	17/01/2024	16:16	0.50	18/01/2024	0021/2024	5.97	0.39	2.00	A	A	18/01/2024
4	Saída do Tratamento – PT – II	24/01/2024	16:11	0.40	25/01/2024	0033/2024	5.14	0.73	2.00	A	A	25/01/2024
5	Saída do Tratamento – PT – II	07/02/2024	16:15	0.50	08/02/2024	0060/2024	5.30	1.25	4.00	A	A	08/02/2024
6	Saída do Tratamento – PT – II	14/02/2024	9:27	0.50	15/02/2024	0069/2024	5.53	0.81	2.00	A	A	15/02/2024
7	Saída do Tratamento – PT – II	14/03/2024	9:05	0.50	14/03/2024	0126/2024	5.38	10.40	13.00	A	A	14/03/2024
8	Saída do Poço – PT – II	14/03/2024	7:38	-	14/03/2024	0126/2024	5.41	7.44	11.00	A	A	14/03/2024
9	Saída do Tratamento – PT – II	10/04/2024	15:36	0.30	11/04/2024	0166/2024	5.74	6.87	12.00	A	A	11/04/2024
10	Saída do Poço – PT – II	10/04/2024	15:38	-	11/04/2024	0166/2024	5.69	12.90	16.00	A	A	11/04/2024





RELATÓRIO DE ENSAIO

NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI ME – LABORATÓRIO ÁGUA VIVA – Avenida Piracicaba, 1387 – Centro – Jaciara-MT – CEP: 78.820-000 – CNPJ: 27.948.452/0001-56
IE: Isento – Fone: 66 3461-2437 – E-mail: aguaviva@bol.com.br.

PADRÕES DE POTABILIDADE PORTARIA GM/MS - 888/2021

PARÂMETROS	UNIDADE MEDIDA	LEGISLAÇÃO (VMP)
TURBIDEZ	NTU	5,00
COR	UC	15,0
pH	--	6,0 - 9,5

PADRÕES DE POTABILIDADE PORTARIA GM/MS - 888/2021

PARÂMETROS	UNIDADE MEDIDA	LEGISLAÇÃO (VMP)
COLIFORMES TOTAIS	AUSENTE	AUSENTE
ESCHERICHIA COLI	AUSENTE	AUSENTE
BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	UFC/ML	500

METODOLOGIAS

Cor Aparente - SMWW⁽³⁾, 23ª Edição, Método 2120E
Turbidez - SMWW⁽³⁾, 23ª Edição, Método 2130B
pH – Método – Potenciométrico - MP 5.04-02 (6)
Coliformes Totais - SMWW⁽³⁾, 23ª Edição, Método 9223
9221-D
Escherichia coli - SMWW⁽³⁾, 23ª Edição, Método 9223 B

NOTAS

- 1 – LQ – Limite de Quantificação. N.A – Não se Aplica.
 - 2 – Incerteza = incerteza expandida (U), que é baseada na incerteza padrão combinada, com um nível de segurança de 95%.
 - 3 – Standard Methods for the Examination of Water and Wasterwater, 23ª Edição, DC: American Public Health Association, 2017.
 - 4 – A – Ausência. P – Presença.
- O laboratório não realizada atividade de amostragem, a coleta das amostras são inteiramente responsabilidade do cliente.
Todas as informações constam nos dados brutos das análises e estão à disposição do solicitante.
O(s) resultado(s) desta(s) análise(s) têm significado restrito e se aplica(m) somente a(s) amostra(s) ensaiada(s) conforme recebida(s).

SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente – Cadastro Técnico – N° 2509
SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente – Cadastro Empresa - N° 6763
Alvará – Vigilância Sanitária – N° 6174.142700/2024
Alvará de Funcionamento – N° 263/2024
Registro - CRQ (Conselho Regional de Química) – XVI - Região - 001543



RELATÓRIO DE ENSAIO

NILTON SÉRGIO GONÇALVES EIRELI ME – LABORATÓRIO ÁGUA VIVA – Avenida Piracicaba, 1387 – Centro – Jaciara-MT – CEP: 78.820-000 – CNPJ: 27.948.452/0001-56
IE: Isento – Fone: 66 3461-2437 – E-mail: aguaviva@bol.com.br

OBSERVAÇÕES:

- 1- Em Relação as análises do mês 12/2023 e 01/2024, os resultados dos parâmetros Cor e Turbidez, estavam de acordo com os padrões da Portaria 888/2021.
- 2- Em relação as análises do mês 02/2024, notou-se que os resultados do parâmetro de Turbidez alterou um pouco acima do padrão da Portaria 888/2021.
- 3- Em relação as análises do mês 03 e 04/2024, notou-se um aumento acentuado nos parâmetros de Cor e Turbidez, sendo que os resultados da Turbidez estão fora dos padrões da Portaria 888/2021 e o resultado da cor de uma amostra também está fora dos padrões da Portaria 888/2021 do Ministério da saúde.

Jaciara-MT, 19 de Abril de 2024.

Resultado conferido e aprovador por:

**NILTON SÉRGIO
GONÇALVES CPF:**

451.902.241-04 - QUÍMICO - CRQ
16100163 XVI REGIÃO

Assinado de forma digital por
NILTON SÉRGIO GONÇALVES CPF:
451.902.241-04 - QUÍMICO - CRQ
16100163 XVI REGIÃO
Dados: 2024.04.19 11:13:03 -04'00'

ORÇAMENTO PARA 150 METROS DE PERFURAÇÃO- POÇO TODO REVESTIDO

Nº 0102/2024

DADOS DO CLIENTE			
Cliente:	Município de Santo Antonio do leste	Telefone:	065 99289-5730
Endereço:	Rua A, nº367-Jd Santa Ines	Cidade:	Santo Antonio do Leste
CPF/CNPJ/CGC	04.217.362/0001-90	CEP:	
R.G Insc.Estadual		Estado:	Mato Grosso
E-mail:		Contato	Erik Matos
Numero da O.S.:	Data O.S:	Data:	11/05/2024

Quant.	Unid.	Descrição - Serviços perfuração	Valor Unitário	Valor Total
1	vb	04-Transporte dos Equipamentos de perfuração	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	vb	Projeto, Relatorio , laudos, ART, outorga junto a SEMA	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
10	diarias	04- despesas com alojamento	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
1	Und	Montagem dos equipamentos e canteiro de obras	R\$ 550,00	R\$ 550,00
150	Mts	Perfuração em sedimento com 12" (de 0a 200 metros)	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
0	Mts	Perfuração em rocha com 06" (de 0a 100 metros)	R\$ 160,00	R\$ -
0	Mts	Perfuração em rocha com 06" (de 100a 200 metros)	R\$ 224,00	R\$ -
0	Mts	Reabertura em rocha com 10"	R\$ 250,00	R\$ -
110	Mts	Revestimento Geomecanico STD com rosca em 06"	R\$ 276,97	R\$ 30.466,70
40	Mts	Filtro Geomecanico STD com rosca em 06"	R\$ 331,93	R\$ 13.277,20
10	Unid.	Guias centralizadoras	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
1300	kg	Fluido de perfuração	R\$ 5,25	R\$ 6.825,00
1	Vb	Cerca de proteção/ cimentação	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	teste	Teste de Vazão- estabilização	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1	vb	Tubo de monitoramento/torneira para coleta de agua	R\$ 750,00	R\$ 750,00
14100	kg	Pre Filtro usinado de 1 a 2mm	R\$ 1,90	R\$ 26.790,00
Total de serviço perfuração			R\$	167.308,90

Unid.	Descrição - Serviço e instalação de bomba	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	Bomba submersa 15 HP 380V para ate 22m³/h	R\$ 18.449,00
1	Und	Quadro de comando 380V, com SOFT STARTER completo.	R\$ 12.135,00
150	Mts	Cabo trifasico submersivel 3X16mm	R\$ 124,31
120	Mts	Tubo edutor UPVC PRO LINE 2"	R\$ 166,00
2	Und	Adaptador de inox	R\$ 1.736,00
1	Und	Curva galvanizada	R\$ 118,50
1	Und	União galvanizada	R\$ 158,25
2	Und	Nipel galvanizado	R\$ 34,33
1	Und	Valvula de retenção	R\$ 418,95
1	Und	Flange (Tampa do poço) 6"	R\$ 350,00
1	Vb	Transporte e instalação	R\$ 5.500,00
1	Vb	Hidrometro para Qmax30m³	R\$ 2.221,00
1	Unid.	Registro de esfera	R\$ 297,59
Total instalação		R\$	81.755,45
Total Geral		R\$	249.064,35

Valor para 01 (um) poço: R\$: 249.064,35 Duzentos e quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos.

- OBS.: * PERFURAÇÃO DO POÇO EM 48 HS (SISTEMA ROTOPNEUMÁTICO), SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DA "ABNT".
* Perfuração com acompanhamento do Responsável Técnico (Geólogo) registrado na Acquatec.
* Motobomba com garantia de 01 (UM) ano e Assistência Técnica 24 horas.
* Para conclusão da instalação do equipamento de bombeamento, e preciso de rede elétrica próxima do poço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PAGAMENTO: 40% de entrada e saldo restante com 30/60 dias.

ENTREGA: 30 dias

FRETE: CIF, já incluso no orçamento

OBSERVAÇÃO: Materiais não incidente de IPI.

Dados bancário para faturamento: Acquatec Poços Artesianos Ltda.

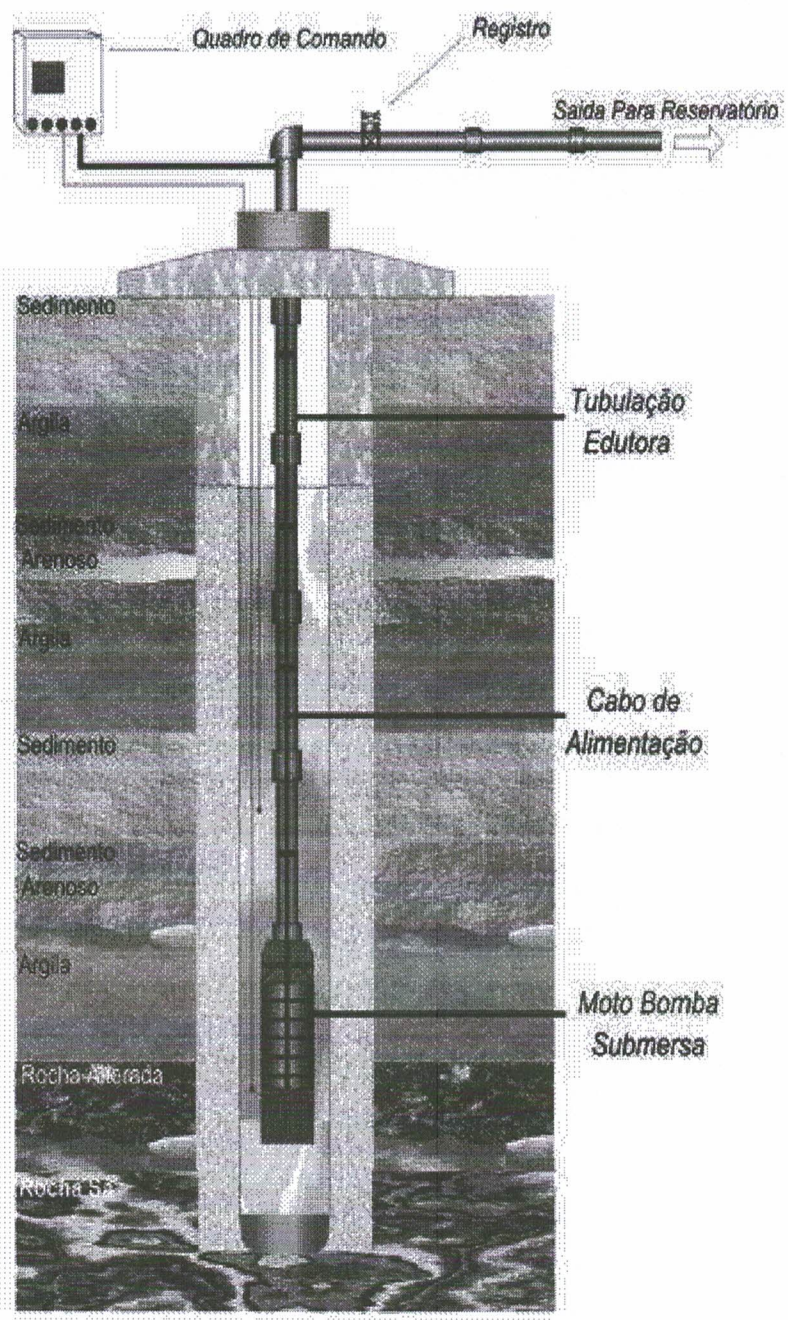
CNPJ: 04.601.702/0001-81

Banco do Brasil

Agencia:0221-6 Conta Corrente: 23.770-1

Acquatec Poço Artesianos Ltda
CNPJ: 04.601.702/0001-81
Thiago P.Moraes
064 3622-5050/ 98117-6620

Município de Santo Antonio do leste



Projeto Esquemático de poços sem
escala em terreno de formação sedimentar



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Mensagem

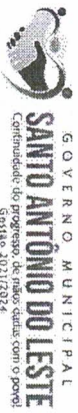
6 de maio de 2024 às 14:39

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB
35
Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: "acquatec.paulo@gmail.com" <acquatec.paulo@gmail.com>

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

att
Corina



SETOR DE COMPRAS

www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
☎ 66 3488-1080

2 anexos

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx
446K

PROJETO DE POÇO 05_24.pdf
536K

 Gmail

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

 Acquatec Poços Artesianos-proposta de perfuração de poço artesiano.

Si Mensagem

13 de maio de 2024 às 15:22

Thiago Acquatec <acquatec.thiago@gmail.com>
Para: "compras.sal2019@gmail.com" <compras.sal2019@gmail.com>

Olá


Segue proposta para perfuração de um poço tubular profundo, com até 150 metros de profundidade, todo revestido com 150 metros de tubo de revestimento, com instalação de uma bomba submersa de 15 HP com painel de comando SOFT STARTER, com capacidade de explorar um volume de água de até 22m³/hora, instalada em 120 metros de profundidade com um tubo edutor de material UPVC, anticorrosivo.


A proposta também contempla o processo de outorga junto a SEMA, instalação de um hidrômetro, tubo de monitoramento do nível da água, cerca de proteção e torneira para coleta e análise de água.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente.

THIAGO P. MORAES (064) 98117-6620

 **Org. Municipio de Santo Antonio do Leste-MT -Poço 150 metros todo revestido.pdf**
735K



CONSULTORIA E POÇOS
 CASARIN & MERA LTDA
 CNPJ: 12.148.452/0001-02
 I.E.: 13.406.787-8

PROJETOS AMBIENTAIS - GEOLOGIA - HIDROGEOLOGIA - GEOTECNIA - MINERAÇÃO

CLIENTE: I PREFEITURA SANTO ANTONIO DO LESTE ORÇAMENTO CS265-2024

OBRA: POÇOTUBULAR

A/C Corina

DEPARTAMENTO DE POÇOS TUBULARES

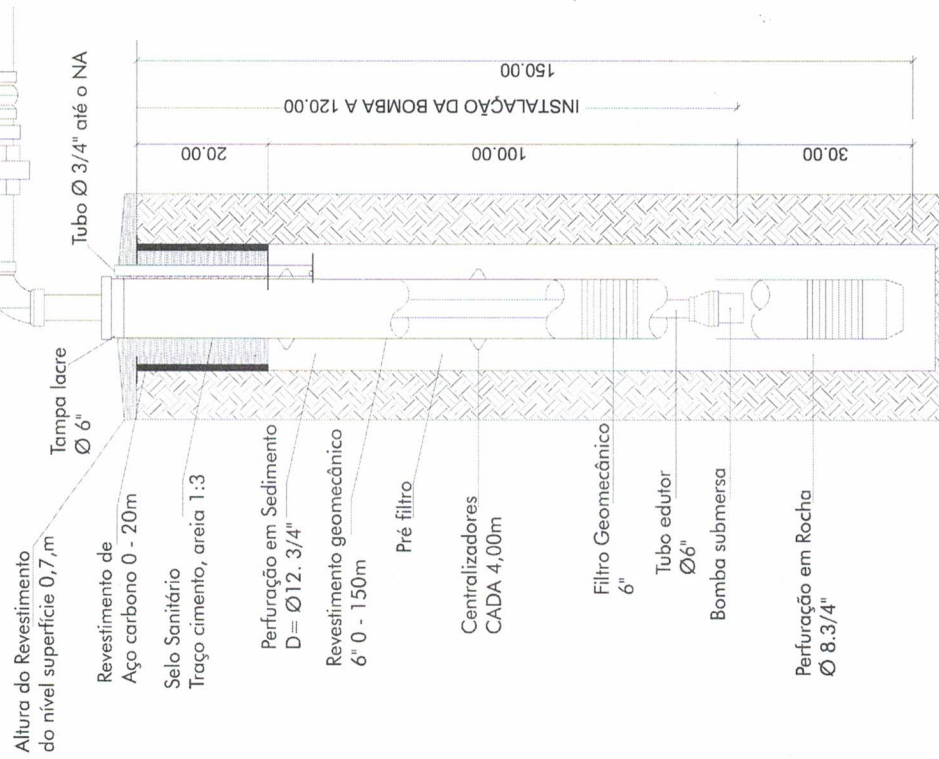
ITEM	Serviços	Quant.	Unitário	TOTAL
1	Transporte da sonda e equipamentos	800,00	8,50	6.800,00
2	Perfuração em sedimento 12" ate 100m	100,00	330,00	33.000,00
3	Perfuração em sedimento 12" ate 150m	50,00	412,50	20.625,00
4	Teste de vazão c/bomba submersa	1,00	3000,00	3.000,00
5	Cimentação base do revestimento e laje proteç	1,00	300,00	300,00
6	Desenvolvimento e Limpeza e Desinfecção	1,00	2000,00	2.000,00
7	Relatório Hidrogeológico	1,00	2500,00	2.500,00
8	Outorga junto a Sema	1,00	8000,00	8.000,00
	Material	sub-total		76.225,00
9	Revestimento Geo STD DN 150mm	110,00	240,00	26.400,00
10	Filtro Geo STD 150mm	40,00	298,00	11.920,00
11	Tubo sanitario Fe chapa 11 em 09"	20,00	1500,00	30.000,00
12	Prefiltro 1- 3,5mm	12,00	1500,00	18.000,00
13	Fluido de perfuração	5,00	1500,00	7.500,00
14	Tampa do poço	1,00	200,00	200,00
15	Hidrometro Qn 80m³/h	1,00	4980,00	4.980,00
	Equipamento	sub-total		99.000,00
16	Bom BHSE 635-3 9HP 220V TR Q=30M³/H MCA 50M	1,00	14025,00	14.025,00
17	Quadro SPD 9HP TR 220V	1,00	2950,00	2.950,00
18	Tubo edutor Geo vinil DN50	60,00	72,00	4.320,00
19	Luva Geo vinil DN50	15,00	28,00	420,00
20	Curva galv. 2"	1,00	45,00	45,00
21	Tubo de nivel 3/4"	60,00	5,80	348,00
22	Cabo PP 3x10mm	75,00	25,00	1.875,00
23	Acessorio de cavalete	1,00	900,00	900,00
		sub-total		24.883,00
		TOTAL GERAL		200.108,00

OBS:

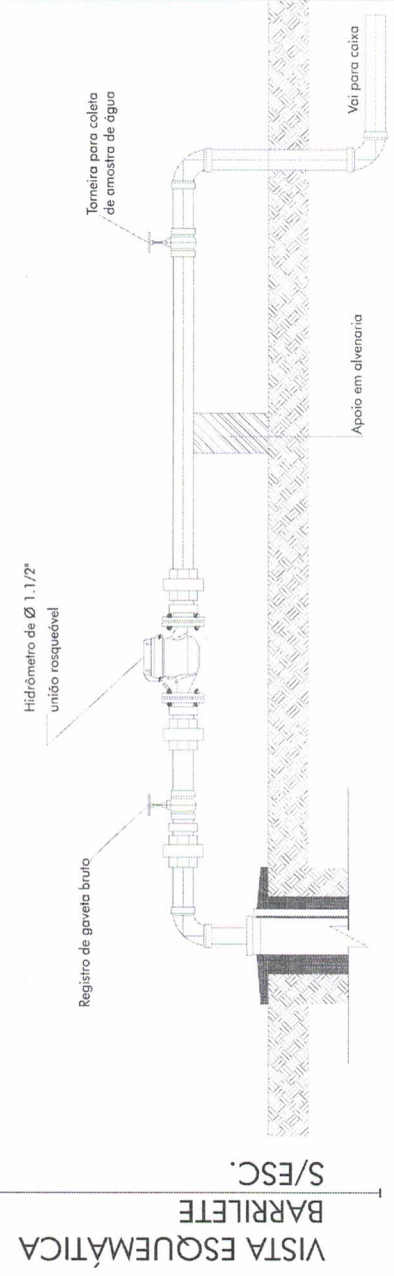
Rondonopolis, 09 de maio de 2024

 Geó. João C. Casarin
 CREA 220551639-6
 Sema 800

Projetos, Avaliações ambientais e minerais, Geofísica, Perfuração e Operação de Poços Profundos 1000m



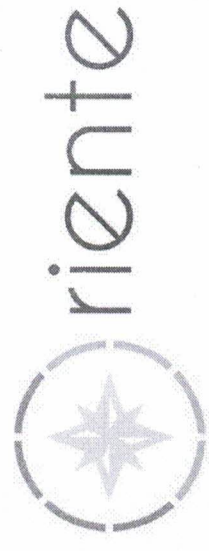
CORTE ESQUEMÁTICO DO POÇO BARRILETE S/ESC.



VISTA ESQUEMÁTICA BARRILETE S/ESC.

Anotações:

A vazão da bomba depende do teste de produção do poço.
 A vazão do hidrômetro depende da vazão da bomba.
 Os filtros devem ser instalados nos locais com predomínio de areia limpa.
 NA = Nível d'água



Projeto: **PERFIL CONSTRUTIVO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT		P.M.S.A.L FLS Nº 38 RUB 38	
Local: Santo Antônio do Leste - MT	Escala: Indicada	Prancha: 01/01	
Etapa do Projeto Perfil construtivo preliminar ou esquemático		Autora do Projeto: Gabriela dos Santos CREA/MT 036458	



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

2 mensagens

PM.S.A.L

FLS Nº

PUB

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

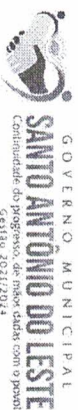
Para: "consultoria@casarinpocos.com.br" <consultoria@casarinpocos.com.br>

6 de maio de 2024 às 16:38

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

att
Corina



SETOR DE COMPRAS

www.santoantoniodoeste.mt.gov.br

☎ 66 3488-1080

2 anexos

 **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx**
446K

 **PROJETO DE POÇO 05_24.pdf**
536K

CASARIN - Consultoria <consultoria@casarinpocos.com.br>

Responder a: consultoria@casarinpocos.com.br

Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

9 de maio de 2024 às 16:20

CORINA. BOA TARDE, SEGUE ORÇAMENTO DO POÇO 150M TOTALMENTE REVESTIDO EM 150MM OUTORGA E TESTE DE BOMBEAMENTO.

[Citação ocultada]

 **265 Pref de Santo Antonio do Leste.pdf**
54K

P.M.S.A.L
FLS Nº 40
RUB 1000



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

1 mensagem

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

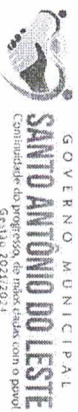
Para: construtorazrmyg@hotmail.com

9 de maio de 2024 às 07:24

Bom dia

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

att
Corina



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo.
G-116 2021/2024

SETOR DE COMPRAS

www.santoantoniodoleste.mt.gov.br

☎ 66 3488-1080

2 anexos

PROJETO DE POÇO 05_24.pdf
536K

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx
446K

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

41



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

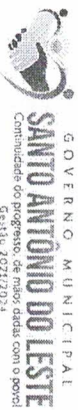
Para: contato@dfperfuracoes.com.br

6 de maio de 2024 às 15:10

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

att
Corina



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO LESTE
Contribua de bom grado, de maior, dada com o povo.
Cidade: 20217024

SETOR DE COMPRAS

www.santoantoniodoleste.mt.gov.br

☎ 66 3488-1080

2 anexos

PROJETO DE POÇO 05_24.pdf
536K

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx
446K

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>



solicitação de orçamento

mensagem

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

43

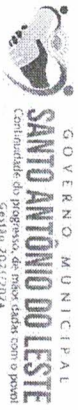
Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: aguarealpocos@gmail.com

6 de maio de 2024 às 14:57

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

att
Corina



SETOR DE COMPRAS

www.santoantoniodoeste.mt.gov.br

☎ 66 3488-1080

2 anexos

 **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx**
446K

 **PROJETO DE POÇO 05_24.pdf**
536K



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

1 mensagem

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

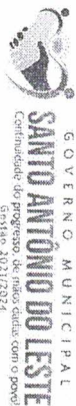
Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: r.barros.ribeiro.eireli@gmail.com

6 de maio de 2024 às 14:48

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

alt
Corina



SETOR DE COMPRAS
www.santantoniodoeste.mt.gov.br
☎ 66 3488-1080

2 anexos

 **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx**
446K

 **PROJETO DE POÇO 05_24.pdf**
536K



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

FLS Nº 45

solicitação de orçamento

1 mensagem

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Para: contato@frpocos.com.br

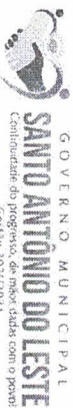
6 de maio de 2024 às 14:43

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

alt

Corina



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO OESTE
Confiabilidade do progresso, de maior dados com o povo!
Gestão 2021/2024

SETOR DE COMPRAS

www.santoantoniodolesie.mt.gov.br

☎ 66 3488-1080

2 anexos



PROJETO DE POÇO 05_24.pdf

536K



ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx

446K



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

1 mensagem

6 de maio de 2024 às 14:41

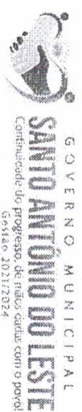
Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Para: "hidrocampos@hotmail.com" <hidrocampos@hotmail.com>

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

att
Corina



SETOR DE COMPRAS

www.santoantoniadoeste.mt.gov.br

☎ 66 3488-1080

2 anexos

 **PROJETO DE POÇO 05_24.pdf**
536K

 **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx**
446K



P.M.S.A.L
FLS Nº
UB

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

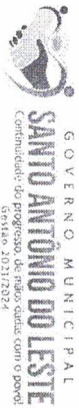
6 de maio de 2024 às 14:41

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: "hidrocampos@hotmail.com" <hidrocampos@hotmail.com>

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

att
Corina



SETOR DE COMPRAS

www.santoantoniodeleste.mt.gov.br
☎ 66 3488-1080

2 anexos

 PROJETO DE POÇO 05_24.pdf
536K

 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx
446K



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

P.M.S.A.L
FLS Nº
1ª Mensagem

Solicitação de orçamento

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

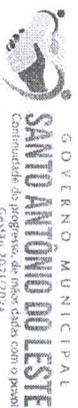
Para: "wvmadvocaciamt@gmail.com" <wvmadvocaciamt@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 14:37

Boa tarde

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

att
Corina



SETOR DE COMPRAS

www.santantoniodoleste.mt.gov.br

☎ 66 3488-1080

2 anexos

 **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.docx**
446K

 **PROJETO DE POÇO 05_24.pdf**
536K



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2 - DATA: 15/05/2024

03 - () MATERIAL DE CONSUMO () SERVIÇOS
(X) OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EDEMAR MENEGASSI

05 - TEL:

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.	SERV	1,00

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

- () DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
(x) PREGÃO ELETRÔNICO
() CREDENCIAMENTO
() CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE MATERIAL: DEVERÁ SER INICIADO/ENTREGUE A PARTIR DE: 15/07/2024

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: EDEMAR MENEGASSI

13 - O município foi recentemente afetado por uma calamidade pública devido a sujeiras e impurezas na qualidade da água. Esta situação excepcional resultou em danos significativos à infra-estrutura de abastecimento de água, comprometendo gravemente a capacidade de fornecer água potável à população de forma segura e adequada

EDEMAR MENEGASSI
SECRETARIO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.1.1. Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. O município foi recentemente afetado por uma calamidade pública (Decreto Municipal nº 010/2024) devido a sujeiras e impurezas na qualidade da água. Esta situação excepcional resultou em danos significativos à infraestrutura de abastecimento de água, comprometendo gravemente a capacidade de fornecer água potável à população de forma segura e adequada.
- 2.2. A qualidade da água fornecida à população está abaixo dos padrões recomendados, apresentando elevados índices de contaminação por agentes patogênicos e substâncias químicas prejudiciais à saúde humana. Essa situação representa um sério risco à saúde pública, aumentando a incidência de doenças transmitidas pela água e comprometendo o direito básico dos cidadãos a um abastecimento de água potável e seguro.
- 2.3. A interrupção ou precariedade no fornecimento de água potável representa uma ameaça iminente à saúde e segurança dos cidadãos. A falta de acesso a água limpa e segura aumenta o risco de doenças transmitidas pela água e agrava as condições de higiene, podendo resultar em surtos de doenças e agravar a situação da população já vulnerável.
- 2.4. Diante da gravidade da situação e da urgência em garantir o acesso à água potável para a população afetada pela calamidade, é imprescindível que medidas imediatas sejam tomadas para restabelecer o abastecimento de água de forma eficiente e segura.
- 2.5. Diante da atual situação, as alternativas de abastecimento de água são limitadas. Além disso, outras soluções paliativas, como o fornecimento de água por meio de caminhões-pipa, são insuficientes e onerosas a longo prazo.,
- 2.6. A perfuração de poços tubulares se apresenta como uma solução viável e eficiente para suprir a demanda emergencial por água. Estudos preliminares indicam que a região possui características geológicas favoráveis à captação de água subterrânea, tornando a perfuração de poço uma opção promissora para aumentar a disponibilidade de água potável.
- 2.7. Diante do exposto, considero imprescindível e urgente a contratação emergencial de uma empresa especializada na perfuração de poços tubulares. Essa medida não apenas atenderá às necessidades imediatas de abastecimento de água da população, mas também contribuirá para mitigar os impactos negativos da escassez hídrica a curto e longo prazo.



3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

(X) não se aplica.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Sim

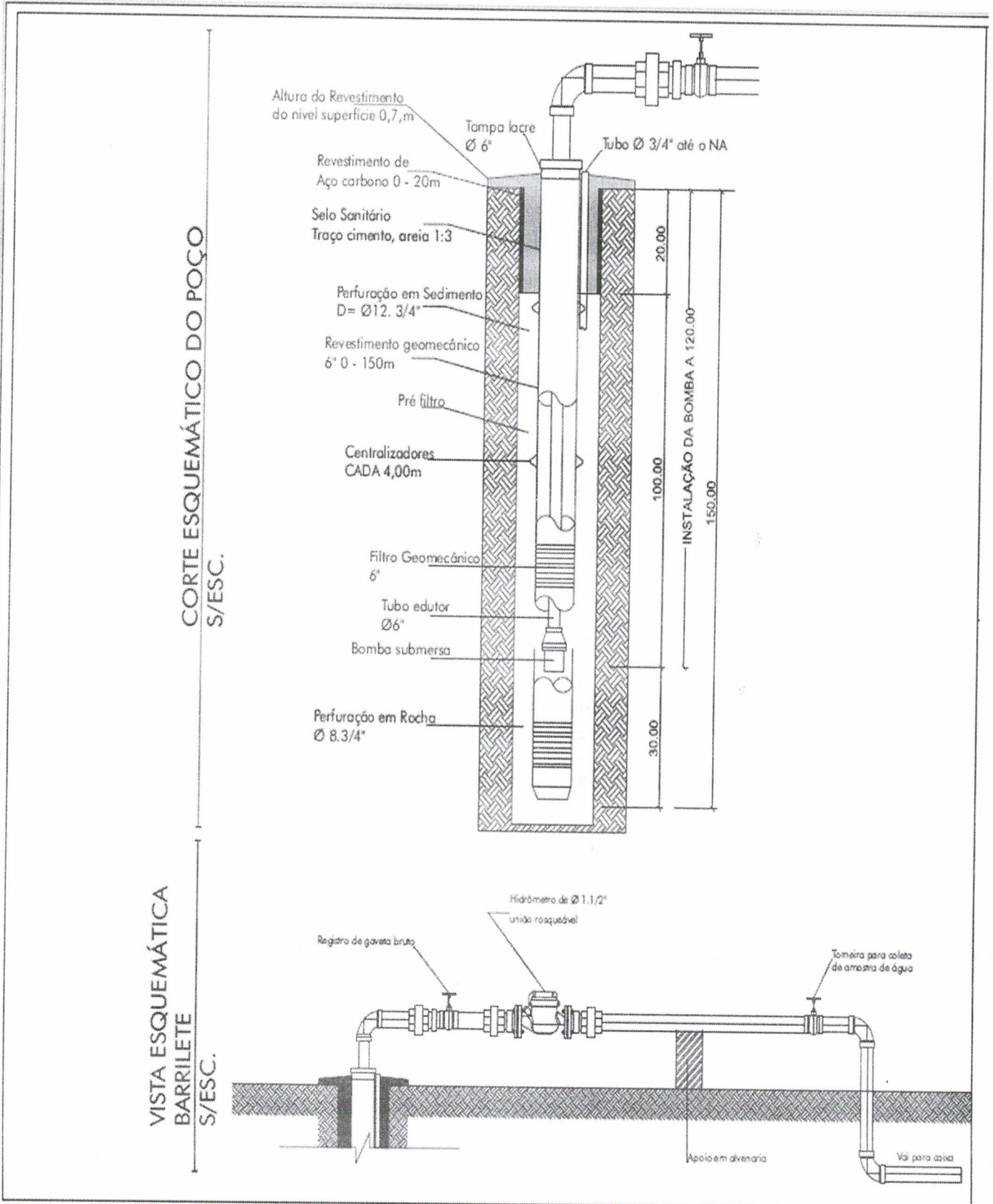
(X) Não

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR
1	Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga	1	R\$



PROJETO EXECUTIVO





5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados têm as seguintes finalidades específicas:

- Perfuração de poço tubular profundo na locação determinada, com revestimento de PVC geomecânico de 6" em toda a camada inconsolidada (solo e material rochoso inconsolidado), e interceptação do aquífero na porção rochosa;
- Execução de selo (cimentação) e laje de proteção sanitária;
- Identificação das condições hidrodinâmicas de exploração (teste de bombeamento): vazão estabilizada, níveis estático e dinâmico, características e profundidade de instalação da bomba, tempo de recuperação de nível d'água e características qualitativas (turbidez e sedimentos) da água;
- Pintura da tubulação saliente incluindo identificação do nome do poço;
- Desinfecção final do poço com solução bactericida;
- Fechamento de tampa de poço tubular profundo.

5.2. PERFURAÇÃO

- A perfuração do poço deverá ocorrer no local indicado, e só poderá ser iniciada com a presença da gestão/fiscalização da contratante. Caso haja impossibilidade de acesso ao local exato da execução dos serviços, a contratante poderá modificar a locação geológica, respeitando-se a região e contexto geológico.
- Os métodos de perfuração aceitos para a contratação devem ser rotativo (com martelo de fundo de poço). Utilizar-se-á o método rotativo para a perfuração da camada de solo, utilizando-se lama de perfuração para contenção da parede de perfuração. A perfuração em rocha sedimentar deverá ser executada pelo método rotativo.
- Ao se utilizar fluido (lama) de perfuração, não será permitido o uso de produtos de potencial contaminante para aquíferos. Para a perfuração rotativa está previsto a utilização de bentonita, a qual deve ser calculada e dosada adequadamente às características do solo. Com o auxílio da bomba de lama e tanques de recirculação (1 tanque de decantação e 1 tanque de circulação), o fluido de perfuração deverá circular no poço, através da injeção pela haste de perfuração no fundo do poço e saída do material pelo tubo de escoramento ou pelo tubo de revestimento interno. A água utilizada nas caixas de lama deverá ser desinfetada, podendo ser cedida pelo distrito. O transporte e armazenamento adequado da água utilizada nas caixas de lama serão por conta da contratada. O fluido de perfuração deverá ser retirado durante a etapa de cimentação do espaço anelar.
- Para efeitos de medição e pagamento será considerada uma unidade de "abertura e fechamento manual de caixas de decantação e circulação de fluido de perfuração (equipe de perfuração)" para o poço perfurado, sendo considerado o conjunto 1 caixa e decantação e 1 caixa de circulação.
- Os quantitativos de profundidades de perfuração em solo e em rocha são estimados, podendo ser alterados conforme o avanço da perfuração do poço, respeitando-se o quantitativo máximo



estabelecido para a contratação. Estão previstos quantitativos referentes a reduções de diâmetro na transição solo/rocha, para encaixe da tubulação de revestimento interno.

- A contratada deverá realizar coleta de amostras do material perfurado, seja rocha sedimentar, seja material inconsolidado, a cada 2 (dois) metros e em toda mudança de formação, a fim de se descrever no relatório do poço o perfil litológico perfurado.

5.3. REVESTIMENTO

- A contratada deverá revestir o Poço Tubular Profundo (PTP) de forma permanente com uma tubulação que estabeleça ligação única entre o aquífero a ser explorado e a superfície do poço. Os tubos de revestimento devem ser acoplados por meio de rosqueamento, sendo obrigatória a compatibilidade entre rosca e luva, não podendo fazer uso de solda.

5.4. CIMENTAÇÃO, LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E PINTURA

- A contratada deverá vedar (cimentar) o espaço anelar entre o tubo de revestimento e a parede do poço, de forma a propiciar a devida proteção sanitária. Dever-se-á observar o disposto na norma ABNT NBR 12244:2006, especialmente quando a espessura do espaço da vedação sanitária. O processo de cimentação do espaço anelar compreenderá o tempo de cura mínimo de 12h (caso se utilize cimento do tipo Portland CP-V), não podendo executar quaisquer atividades de perfuração neste tempo.
- Quando da injeção de argamassa para vedação do espaço anelar, deve-se proceder à construção de laje de proteção sanitária em torno da saliência do tubo de revestimento interno, devendo ter dimensões mínimas de 1,0 metro de largura por 1,0 metro de comprimento e 0,2 metro de altura, com declividade do centro para a borda.
- A saliência do tubo de revestimento e a tampa devem ser limpas com utilização de solvente (tipo aguarrás) e pintadas com tinta à base de esmalte sintético. A pintura será de cor azul para a identificação do tubo, e de cor branca para o nome do poço, podendo ser alterada a critério da Administração.
- Deverá ser pintado o nome (número) do poço na saliência da tubulação, conforme recomendação da contratante.
- Caso seja constatado que o poço é improdutivo, deverá proceder com o fechamento do poço com tampa de aço, soldado ao tubo de revestimento saliente. A tampa de aço deve apresentar mesmo diâmetro do tubo de revestimento, bem como mesma espessura, não sendo permitidas sobras ou rebarbas.

5.5. TESTE DE BOMBEAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMPO

- A contratada deverá dispor de equipamento de grupo gerador (com faixas de aplicação coerentes com a bomba utilizada no poço) para os serviços de teste de bombeamento, independentemente de ter energia elétrica local, a fim de que tais serviços sejam realizados mesmo que haja qualquer imprevisto.
- A contratada deverá dispor de todos os conjuntos de bombeamento para os ensaios, sendo vedada a utilização das bombas e tubulações da contratante.



- A fim de executar o teste de bombeamento, a contratada deverá instalar o conjunto de bombeamento (tubulação edutora e motor-bomba) dimensionado para a vazão estimada, e na profundidade adequada, tendo em vista as entradas de água. Não deverá ser instalado conjunto motor-bomba em frente a colunas filtrantes.
- O teste de bombeamento terá duração de 24 horas (vinte e quatro horas), devendo os equipamentos permitir operação ininterrupta e integral durante este período.
- A contratada deverá registrar as vazões e níveis estáticos e dinâmicos ao longo do teste nos seguintes intervalos de tempo:

Período (minutos)	Intervalo de leitura (minutos)
• 1 - 10	• 3
• 10 - 60	• 5
• 60 - 120	• 10
• 120 - 600	• 30
• 600 em diante	• 60

- A metodologia de aferição da vazão deverá ser feita conforme Norma ABNT NBR 12244:2006. Podem ser utilizados diversos equipamentos, como: i) recipiente de volume definido (INMETRO); ii) escoadouro de orifício circular; iii) ultrassônico; iv) medidor tipo turbina; v) vertedouro; vi) tubos Venturi.
- O medidor de nível de água pode ser manual ou automático, de diversos tipos, mas deve ser acurado e preciso, com erros de leitura não superiores a 5 milímetros, e capacidade de medição até ao menos a profundidade máxima do poço. Exemplos de medidores de nível de água: i) com cabo de fita graduada (milimetricamente), com sensor na extremidade e sinalização de contato visual e sonora; ii) sensor de pressão submerso (*diver* ou *levelogger*).
- O volume de água (vazão) medido durante o ensaio deverá ser expresso em metro cúbico por hora (m³/h) ou litros por segundo (L/s).
- A vazão aferida no último minuto válido de teste de bombeamento é que será considerada como vazão final do teste, inclusive para efeitos de medição dos itens do boletim referentes ao serviço.
- Quando ficar caracterizado que os entraves ao teste de bombeamento, ocorrerem por parte da contratada, esta deverá reiniciá-lo, sem prejuízo à contratante.
- Ao final do teste de bombeamento, quando do desligamento do conjunto motor-bomba, a contratada deverá iniciar o acompanhamento e registro da recuperação, ou seja, o retorno ascendente no nível da água, tomando como base a posição (em metros) no nível estático anotado anteriormente ao início do teste.
- Dever-se-á aguardar a finalização da etapa de recuperação para dar início a retirada do conjunto de bombeamento. O período de acompanhamento da recuperação será de até 12 horas



(doze horas), ou até que a recuperação do nível da água atinja 90% do nível estático, sendo registrado na íntegra no formulário de campo.

- Os registros da etapa de recuperação no formulário de campo deverá obedecer aos mesmos intervalos de tempo definidos para o teste de bombeamento.
- Ao fim da etapa acompanhamento de recuperação do nível de água, deve-se retirar o conjunto de bombeamento do interior do poço.
- Em seguida deverá ser feita desinfecção final com uma solução bactericida de hipoclorito de sódio, objetivando coibir a presença de bactérias dentro do poço. A quantidade de produto deverá ser dosada de forma a propiciar concentração de 50 mg/L de cloro livre na água.

5.6. REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DE CAMPO E RELATÓRIO TÉCNICO

- O registro de todos os serviços de campo – tanto por escrito, como por meio de fotos – é de responsabilidade da contratada, que deverá anotar detalhadamente todos os serviços executados. Os modelos de formulário de campo poderão ser cedidos pela contratante após a assinatura do contrato. Todas as informações registradas em campo, todos os boletins e ou formulários de campo, deverão ter sua via original assinada, digitalizada e anexada ao Relatório Técnico do respectivo poço/serviço.
- O registro fotográfico deverá conter, as seguintes etapas dos serviços: i) foto panorâmicas do poço e adjacência; ii) etapas de perfuração em solo e em rocha; iii) etapas de instalação de revestimento e cimentação; iv) laje de proteção sanitária com pintura da saliência já executada com a identificação do poço; v) teste de bombeamento; vi) instalação de conjunto de bombeamento fornecido pela contratante.
- O relatório técnico deverá ser feito em papel timbrado, entregue em formato digital, e ter a seguinte composição de tópicos:

- I. Capa com identificação do poço e dos serviços executados;
- II. Introdução e Objetivo;
- III. Localização e Acesso;
- VI. Geologia Regional e Geologia Local;
- VII. Hidrogeologia Regional e Hidrogeologia Local;
- VIII. Descrição dos Serviços Executados;
- IX. Diagnóstico, Conclusões e Recomendações;
- X. Referências Bibliográficas;
- XI. Anexos (fotografias de todas as etapas dos serviços e formulários de campo).



6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ xxxx (xxxx)**.

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

7.3. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;



- 9.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.11. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.15. Providenciar todos as máquinas, equipamentos, insumos, ferramentas e aparelhos auxiliares necessários para entrega do objeto, tudo em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.16. Disponibilizar equipe de campo composta de um contingente de funcionários suficiente, e devidamente treinados para que os serviços sejam feitos em tempo, e executados com segurança.
- 9.17. Garantir que suas equipes de campo obedeçam a Norma Regulamentadora nº 06 (NR6) que versa sobre a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI), assim como deverão atentar-se às demais normas de segurança do trabalho vigentes, visando adequar os EPI's à execução dos serviços; podendo a contratante por sua gestão/fiscalização paralisar ou suspender os serviços, se observadas quaisquer inconformidades e/ou exposições de risco iminente à integridade física e/ou a saúde dos colaboradores e/ou de terceiros.
- 9.18. Responsabilização técnica perante o CREA-MT pelo serviço executado, com responsável técnico e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços.
- 9.19. Adotar durante a execução das atividades, procedimentos de sanitização necessários para garantir condições sanitárias exigidas para a exploração de água subterrânea para abastecimento público, de acordo com a legislação vigente, bem como utilizar equipamentos, ferramentas e produtos apropriados, para não contaminar a água do poço tubular profundo.
- 9.20. Enviar o relatório técnico com todo o registro fotográfico e formulários de campo para a gestão do contrato, realizar a medição ao término da execução, bem como enviar todos os documentos administrativos necessários aos procedimentos de faturamento dos serviços.



10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

10.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

10.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

10.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

10.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1061	
Ficha		
Despesa/fonte	4.4.90.51	Obras e Instalações

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.2. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

12.2.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

12.3. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço.

13.1. Para contratação o fornecedor devesse comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

13.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

13.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 13.3.6. e 13.3.7. de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

13.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

13.3.13. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.3.14. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

13.3.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma



será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3.17. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

13.4.1. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:



- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) O **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;

c) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, **devem ser emitidas como autor e réu**.

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

13.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;

b) Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado serviço de engenharia em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

b.1.) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou conter a ASSINATURA DIGITAL;



b.2.) Em sendo o atestado emitido por empresa da iniciativa privada, desconsiderar-se-á aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Considera-se do mesmo grupo empresarial, empresa controlada ou controladora da participante do certame, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa participante;

c) A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, Execução de serviço de engenharia de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, contendo, no mínimo a seguinte área:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
Item	Discriminação	Unidade	Orçada	Quantitativo a ser comprovado.
1				
2				

d) Apresentar comprovação de Registro/Certidão de inscrição do (s) **responsável (is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, como Geólogo ou Engenheiro de Minas em plena validade;

d.1.) Apresentar atestado (s) de Qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o técnico responsável devidamente registrado na entidade profissional competente, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de obras ou serviços executados, que comprove a execução de serviço de engenharia em grau de complexidade igual ou superior ao licitado;

e) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

e.1.) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);



- *Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);*
- *Serviços executados (discriminação).*

e.2.) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, **não serão consideradas pelo Pregoeiro;**

f) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) As empresas interessadas em participar da licitação poderão visitar o local onde será executado os serviços, objetivando a obtenção do Atestado de Vistoria do local. As datas e horários das vistorias poderão ser agendados com o servidor responsável através do Setor de Engenharia.

h) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 3º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

i) Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria.

j) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

k) Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar em substituição ao atestado de vistoria uma DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todo o projeto executivo e a área/obra deste certame e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/executar a obra/serviço desta licitação sem prejuízo na efetiva execução dos serviços, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA. Não podendo alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições dos locais da obra, podendo incorrer em sanções administrativas previstas neste Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.6. OUTROS DOCUMENTOS

13.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:

13.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

13.6.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.6.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.6.5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



13.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 15 de maio de 2024.

EDEMAR MENEGASSI
SEC. MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01116/24	EDMAR MENEGASSI	15/05/2024
Descrição		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**
 Órgão **SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**
 Setor Solicitante **COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO**
 Centro de Custo **21 COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO**
 Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150 METROS , INCLUINDO TESTE DE BOMBEAMENTO E OUTORGA .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
Descrição Detalhada do Produto				UNID			Observação
1	001.036.982	1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150 METROS , INCLUINDO TESTE DE BOMBEAMENTO E OUTORGA		1	0	21

Presidente

Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
FLS Nº 67
RUB 000